



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Código de Registro TCE - MS: 1AF989EDEA53A5A2905CE7272AB0311006FD97C7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE /MS**, com sede na cidade de Anaurilândia - MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Lucio Roberto Calixto Costa, nomeado(a) pela Ata de Eleição ATA Nº 005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no diário oficial de Codevale nº 233 no dia 23/12/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, publicada no diário oficial do Codevale de nº 593 no dia 19 junho de 2026, processo administrativo n.º 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CODEVALE n.º 032/2023 (Ata de Registro de Preços), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **medicamentos, materiais correlatos e insumos de saúde, pactuados e não pactuados, conforme especificações, quantitativos estimados e preços de referência constantes dos anexos, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios consorciados: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Brasilândia e Vicentina, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE),** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 076.406.17/0002-00, com sede cidade de Brasília, à Rua SIA Trecho 3 nº 304, telefone 62984349994, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) Antonia Daniela Santana, CPF 923.900.561-72, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail: documentacao@distbrasil.net.

Descrição Lote	Item Descrição	Marca Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Final	Valor Unitário
55	18043-ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - BR0273395	EMS	42.000	Unidade	R\$ 0,3000	R\$ 12.600,00
85	17593-ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG - COMPRIMIDO - BR0269462	EMS	73.265	Unidade	R\$ 0,2400	R\$ 17.583,60
94	17611-BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 120,00 DOSES - BR0452913	EMS	50.015	Unidade	R\$ 16,2200	R\$ 811.243,30
100	17907-CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267567	EMS	902.500	Unidade	R\$ 0,1200	R\$ 108.300,00
101	17908-CARVEDILOL, 6,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267565	EMS	628.750	Unidade	R\$ 0,0600	R\$ 37.725,00
105	17627-CLOMIPRAMINA, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267522	EMS	530.030	Unidade	R\$ 1,0100	R\$ 535.330,30
112	17644-DEXAMETASONA, 4 MG - COMPRIMIDO - BR0269388	EMS	396.523	Unidade	R\$ 0,1500	R\$ 59.478,45

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

120	17667-ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267653	EMS	1.711.340	Unidade	R\$ 0,1700	R\$ 290.927,80
134	17710-IVERMECTINA, 6 MG - COMPRIMIDO - BR0376767	EMS	177.500	Unidade	R\$ 0,2400	R\$ 42.600,00
149	17696-NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267728	BRAINFARMA	1.698.750	Unidade	R\$ 0,0800	R\$ 135.900,00
167	17630-SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML - BR0308884	EMS	38.890	Unidade	R\$ 2,8000	R\$ 108.892,00
175	17867-BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG - COMPRIMIDO - BR0362718	BRAINFARMA	86.250	Unidade	R\$ 0,1500	R\$ 12.937,50
180	18057-DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - BR0302442	EMS	631.250	Unidade	R\$ 0,7000	R\$ 441.875,00
184	18087-ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0291770	EMS	942.500	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 94.250,00
185	18093-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267283	COSMED	293.125	Unidade	R\$ 0,4100	R\$ 120.181,25
190	18172-METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0272320	EMS	520.000	Unidade	R\$ 0,2600	R\$ 135.200,00
195	18203-QUETIAPINA, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0272831	EMS	399.500	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 39.950,00
197	18230-RIVAROXABANA, 20 MG - COMPRIMIDO - BR0412091	EMS	204.500	Unidade	R\$ 0,2300	R\$ 47.035,00
206	17609-BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML - BR0394856	EMS	8.680	Unidade	R\$ 7,5000	R\$ 65.100,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

208	17888-BUDESONIDA, 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 120,00 DOSES - BR0452914	EMS	18.890	Unidade	R\$ 12,2000	R\$ 230.458,00
225	18246-SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 ML - BR0412966	EMS	67.125	Unidade	R\$ 1,5900	R\$ 106.728,75
228	18297-VALSARTANA, 160 MG - COMPRIMIDO - BR0306145	EMS	398.750	Unidade	R\$ 0,4200	R\$ 167.475,00
233	17820-ANLODIPINO BESILATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0268896	BRAINFARMA	542.538	Unidade	R\$ 0,0500	R\$ 27.126,90
237	17691-NIFEDIPINO, 20 MG - COMPRIMIDO - BR0267729	BRAINFARMA	696.250	Unidade	R\$ 0,0800	R\$ 55.700,00
244	17741-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO - COMPRIMIDO - BR0270965	EMS	38.700	Unidade	R\$ 0,1700	R\$ 6.579,00
257	18157-METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0438957	COSMED	56.250	Unidade	R\$ 2,1000	R\$ 118.125,00
259	17865-BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0362721	BRAINFARMA	70.000	Unidade	R\$ 0,1800	R\$ 12.600,00
263	18091-ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG - COMPRIMIDO - BR0291771	EMS	218.750	Unidade	R\$ 0,1600	R\$ 35.000,00
264	18323-PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, PÓ ORAL - SACHÊ 1,00 G - BR0485304	BRAINFARMA	72.938	Unidade	R\$ 3,1900	R\$ 232.672,22
267	18059-DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - BR0302443	EMS	117.500	Unidade	R\$ 1,5100	R\$ 177.425,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

273	17761-ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG - COMPRIMIDO - BR0309040	EMS	6.850	Unidade	R\$ 1,3500	R\$ 9.247,50
275	18282-TOPIRAMATO, 50 MG - COMPRIMIDO - BR0272850	EMS	88.250	Unidade	R\$ 0,1700	R\$ 15.002,50
280	18280-TOPIRAMATO, 100 MG - COMPRIMIDO - BR0272851	EMS	63.750	Unidade	R\$ 0,3000	R\$ 19.125,00
306	18301-VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0395910	EMS	47.500	Unidade	R\$ 3,0000	R\$ 142.500,00
351	8-Acetonida de Triancinolona Orabase 1mg tubo com 10g	EMS	6.258	Unidade	R\$ 3,1100	R\$ 19.462,38
368	149-Claritromicina 500mg	EMS	11.250	Unidade	R\$ 1,4800	R\$ 16.650,00
374	192-Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	EMS	1.250	Unidade	R\$ 0,1300	R\$ 162,50
381	230-Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral , gotas com 15 ml	ENS	18.758	Unidade	R\$ 1,5300	R\$ 28.699,74
414	438-Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco c/ 15ml	EMS	63	Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 126,00
427	17598-AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150,00 ML - BR0271111	EMS	65.655	Unidade	R\$ 5,9400	R\$ 389.990,70
431	17618-CARVEDILOL, 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0267564	EMS	692.550	Unidade	R\$ 0,0800	R\$ 55.404,00
439	17656-DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - COMPRIMIDO - BR0268493	EMS	749.040	Unidade	R\$ 0,0700	R\$ 52.432,80
442	17666-ESPIRONOLACTONA, 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267654	EMS	26.280	Unidade	R\$ 0,5400	R\$ 14.191,20
448	17681-FINASTERIDA, 5 MG - COMPRIMIDO - BR0275963	EMS	600.038	Unidade	R\$ 0,2000	R\$ 120.007,60

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

463	17735-ACETILCISTEÍNA, 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - BR0432679	EMS	500	Unidade	R\$ 0,6900	R\$ 345,00
473	17758-ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG - COMPRIMIDO - BR0278338	EMS	11.261	Unidade	R\$ 3,0000	R\$ 33.783,00
481	17772-CLARITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	EMS	36.250	Unidade	R\$ 1,4800	R\$ 53.650,00
484	17780-ALOGLIPTINA, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0436169	COSMED	15.750	Unidade	R\$ 5,1100	R\$ 80.482,50
485	17781-CLOMIPRAMINA, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267523	EMS	18.750	Unidade	R\$ 0,4800	R\$ 9.000,00
487	17785-ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG - COMPRIMIDO - BR0445954	COSMED	3.750	Unidade	R\$ 7,5000	R\$ 28.125,00
489	17788-ALPRAZOLAM, 0,25 MG - COMPRIMIDO - BR0271358	EMS	37.250	Unidade	R\$ 0,0900	R\$ 3.352,50
490	17790-ALPRAZOLAM, 0,50 MG - COMPRIMIDO - BR0271357	EMS	18.840.000	Unidade	R\$ 0,0600	R\$ 1.130.400,00
493	17793-ALPRAZOLAM, 1 MG - COMPRIMIDO - BR0271356	EMS	43.125	Unidade	R\$ 0,0600	R\$ 2.587,50
494	17795-ALPRAZOLAM, 2 MG - COMPRIMIDO - BR0284465	EMS	135.000	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 13.500,00
498	17812-AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO - BR0276333	EMS	62.500	Unidade	R\$ 0,2200	R\$ 13.750,00
499	17813-AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO - BR0271217	EMS	390.000	Unidade	R\$ 0,6500	R\$ 253.500,00
508	17824-APIXABANA 5 MG COM REV - COMPRIMIDO - BR0429846	EMS	15.000	Unidade	R\$ 0,7200	R\$ 10.800,00
512	17830-ATENOLOL, 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267518	LEGRAND	25.000	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 2.500,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

517	17835-ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR0268082	EMS	21.500	Unidade	R\$ 0,2500	R\$ 5.375,00
520	17842-BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270597	COSMED	12.188	Unidade	R\$ 7,5400	R\$ 91.897,52
532	17864-BISACODIL, 5 MG - COMPRIMIDO - BR0269603	BRAINFARMA	14.375	Unidade	R\$ 0,1100	R\$ 1.581,25
533	17866-BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR0362720	BRAINFARMA	33.750	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 3.375,00
543	17891-BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0460986	EMS	561.258	Unidade	R\$ 0,3400	R\$ 190.827,72
565	17932-COLCHICINA, 0,5 MG - COMPRIMIDO - BR0267642	MULTILAB	9.125	Unidade	R\$ 0,1400	R\$ 1.277,50
570	17938-CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG - COMPRIMIDO - BR0296647	COSMED	6.250	Unidade	R\$ 0,5900	R\$ 3.687,50
573	17944-DESLORATADINA, 5 MG - COMPRIMIDO - BR0287529	EMS	41.250	Unidade	R\$ 0,2800	R\$ 11.550,00
595	17994-DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	BRAINFARMA	256.250	Unidade	R\$ 0,0500	R\$ 12.812,50
596	17996-DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG - COMPRIMIDO - BR0267569	EMS	16.250	Unidade	R\$ 0,1300	R\$ 2.112,50
599	18001-HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG - COMPRIMIDO - BR0267675	BRAINFARMA	100.000	Unidade	R\$ 0,0800	R\$ 8.000,00
621	18048-ITRACONAZOL, 100 MG - CÁPSULA - BR0268861	EMS	22.500	Unidade	R\$ 0,7800	R\$ 17.550,00
642	18085-LEVOFLOXACINO, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0305270	EMS	265.015	Unidade	R\$ 0,7300	R\$ 193.460,95

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

655	18114-ESPIRONOLACTONA, 50 MG - COMPRIMIDO - BR0338134	EMS	6.250	Unidade	R\$ 0,2600	R\$ 1.625,00
660	18122-LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG - COMPRIMIDO - BR0273264	BRAINFARMA	6.000	Unidade	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
662	18126-LORAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO - BR0273473	EMS	10.750	Unidade	R\$ 0,1200	R\$ 1.290,00
664	18130-LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - BR0287471	EMS	7.500	Unidade	R\$ 0,2900	R\$ 2.175,00
665	18131-EZETIMIBA, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0285686	EMS	22.250	Unidade	R\$ 0,3800	R\$ 8.455,00
666	18132-LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG - COMPRIMIDO - BR0270788	EMS	17.700	Unidade	R\$ 0,1600	R\$ 2.832,00
671	18142-MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0398702	GERMED	3.550	Unidade	R\$ 15,0000	R\$ 53.250,00
672	18146-MELOXICAM, 15 MG - COMPRIMIDO - BR0273554	EMS	157.500	Unidade	R\$ 0,1000	R\$ 15.750,00
673	18147-MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0273221	MULTILAB	37.500	Unidade	R\$ 0,1600	R\$ 6.000,00
674	18148-FENOFIBRATO, 200 MG - CÁPSULA - BR0267081	EMS	6.500	Unidade	R\$ 1,2000	R\$ 7.800,00
675	18149-MESALAZINA, 800 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0604259	EMS	638	Unidade	R\$ 2,0300	R\$ 1.295,14

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

681	18162-METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG - COMPRIMIDO - BR0410294	EMS	27.500	Unidade	R\$ 2,7500	R\$ 75.625,00
689	18177-METRONIDAZOL, 400 MG - COMPRIMIDO - BR0268499	LEGRAND	80.000	Unidade	R\$ 0,3000	R\$ 24.000,00
695	18189-MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO - BR0353813	EMS	23.550	Unidade	R\$ 0,5300	R\$ 12.481,50
718	18225-NAPROXENO, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0273703	BRAINFARMA	6.250	Unidade	R\$ 0,5300	R\$ 3.312,50
731	18261-TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÁPSULA - BR0285081	EMS	56.250	Unidade	R\$ 0,5400	R\$ 30.375,00
735	18269-TIBOLONA, 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR0292030	BRAINFARMA	7.000	Unidade	R\$ 0,7000	R\$ 4.900,00
740	18278-TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML - BR0271581	BRAINFARMA	14.775	Unidade	R\$ 5,9900	R\$ 88.502,25
742	18281-TOPIRAMATO, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0272849	EMS	265.000	Unidade	R\$ 0,1600	R\$ 42.400,00
751	18296-TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL - COMPRIMIDO - BR0385153	EMS	40.000	Unidade	R\$ 0,2900	R\$ 11.600,00
752	18298-VALSARTANA, 320 MG - COMPRIMIDO - BR0306146	EMS	15.000	Unidade	R\$ 0,5300	R\$ 7.950,00
760	18314-VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG - COMPRIMIDO - BR0267425	EMS	3.750	Unidade	R\$ 0,2300	R\$ 862,50
762	18320-ZOLPIDEM, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0278316	MULTILAB	277.500	Unidade	R\$ 0,1100	R\$ 30.525,00
765	18324-PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG - CÁPSULA - BR0449023	BRAINFARMA	7.500	Unidade	R\$ 2,5000	R\$ 18.750,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

767	18328-PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG - COMPRIMIDO - BR0305492	EMS	21.875	Unidade	R\$ 0,6700	R\$ 14.656,25
771	18335-PIROXICAM, 20 MG - CÁPSULA - BR0274036	BRAINFARMA	83.750	Unidade	R\$ 0,1900	R\$ 15.912,50
777	18343-PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG - COMPRIMIDO - BR0285015	EMS	24.750	Unidade	R\$ 0,3900	R\$ 9.652,50
782	18352-ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO - BR0419016	LEGRAND	80.000	Unidade	R\$ 0,2000	R\$ 16.000,00
783	18353-ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO - BR0419015	LEGRAND	28.750	Unidade	R\$ 0,2300	R\$ 6.612,50
803	18390-NITAZOXANIDA, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0368612	GERMED	6.625	Unidade	R\$ 2,0400	R\$ 13.515,00
807	18405-ACETILCISTEÍNA 600 MG-GRANULADO - ENVELOPE 5 G - BR0274806	EMS	281.250	Unidade	R\$ 0,5700	R\$ 160.312,50
817	18427-Atorvastatina Cálcica 20 mg Comprimido	EMS	22.515	Unidade	R\$ 0,1200	R\$ 2.701,80
823	18436-Diltiazem, Cloridrato 60 mg - Comprimido	EMS	7.500	Unidade	R\$ 0,2000	R\$ 1.500,00
825	18438-Esomeprazol, Magnésio 20 mg - Cápsula	EMS	11.250	Unidade	R\$ 0,7300	R\$ 8.212,50
829	18444-EZETIMIBA + SINVASTATINA: 10 + 20 MG COMPRIMIDO - BR0285688	EMS	6.250	Unidade	R\$ 0,4800	R\$ 3.000,00
830	18445-EZETIMIBA + SINVASTATINA: 10 + 40 MG COMPRIMIDO - BR0285689	EMS	13.750	Unidade	R\$ 1,7200	R\$ 23.650,00
833	18449-OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA: 20 + 12,5 MG COMPRIMIDO - BR0296745	BRAINFARMA	13.750	Unidade	R\$ 0,9500	R\$ 13.062,50

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

840	18461-ROSUVASTATINA CÁLCICA: 5 MG COMPRIMIDO - BR0423916	BRAINFARMA	20.000	Unidade	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,00
848	18473-VALSARTANA: 80 MG COMPRIMIDO - BR0274438	EMS	10.000	Unidade	R\$ 0,3000	R\$ 3.000,00
854	18481-APIXABANA: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0429846	EMS	3.750	Unidade	R\$ 0,4000	R\$ 1.500,00
857	18484-OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA: 40 + 25 MG - COMPRIMIDO - BR0296744	EMS	27.250	Unidade	R\$ 0,6800	R\$ 18.530,00
865	18502-ÁCIDO URSODESOXICÓLICO: 150 MG COMPRIMIDO - BR0269460	EMS	1.250	Unidade	R\$ 0,7500	R\$ 937,50
875	18519-DEFLAZACORTE: 30 MG - COMPRIMIDO - BR0273150	EMS	3.750	Unidade	R\$ 7,9900	R\$ 29.962,50
884	18535-MICOFENOLATO DE MOFETILA: 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268143	EMS	15.000	Unidade	R\$ 1,7700	R\$ 26.550,00
889	18545-CLOBETASOL, PROPIONATO: 0,5 MG/G CREME - BISNAGA 30 G - BR0284458-1	BRAINFARMA	1.063	Unidade	R\$ 5,9300	R\$ 6.303,59
896	18556-LINAGLIPTINA: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0407214	EMS	10.000	Unidade	R\$ 3,3000	R\$ 33.000,00
897	18558-CLORIDRATO DE MEMANTINA+CLORIDRATO DE DONEPEZILA: 10+20 MG - COMPRIMIDO	EMS	5.000	Unidade	R\$ 3,9900	R\$ 19.950,00
898	18559-INSULINA LIRAGLUTIDA: 6MG/ML - CANETA PREENCHIDA 3ML	EMS	1.500	Unidade	R\$ 260,0000	R\$ 390.000,00
934	18950-LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG, COMPRIMIDO - BR0269965	BRAINFARMA	4.313	Unidade	R\$ 0,1700	R\$ 733,21
956	18993-LEVANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	2.500	Unidade	R\$ 0,3700	R\$ 925,00
960	19000-CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO - BR0274497	EMS	12.500	Unidade	R\$ 0,1300	R\$ 1.625,00

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

978	19027-CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	253.750	Unidade	R\$ 0,4500	R\$ 114.187,50
1005	19488-BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G POMADA - COD BR0270596	EMS	12.500	Unidade	R\$ 11,0000	R\$ 137.500,00
1007	19493-ARIPIRAZOL 20MG/ML GOTAS - COD BR476830	EMS	1.000	Unidade	R\$ 350,0000	R\$ 350.000,00
					Total	R\$ 9.227.992,17

Valor Total: R\$ 9.227.992,17 (nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

2.4. A aceitação de que trata o subitem 2.3 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o da presente ARP será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE/MS.**

São participantes da presente Ata de Registro de Preços – ARP os seguintes Municípios consorciados ao CODEVALE: **Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Brasilândia e Vicentina.**

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

3.2. Não há partícipes na presente ARP além dos Municípios consorciado ao CODEVALE, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada (carona) por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 30 da Resolução CODEVALE n.º 32/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial da Administração, podendo ser prorrogada por igual período, renovando automaticamente seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os casos de reajuste e reequilíbrio estão dispostos no item 6.15 do edital.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial da Administração o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

11.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Resolução CODEVALE n.º 32/2023;

11.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

11.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações no Resolução CODEVALE n.º 32/2023.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, **admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

11.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 30 (trinta) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes, admitida a prorrogação.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Campo Grande – MS, 17 de julho de 2026.

Assinaturas:

CODEVALE

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: